



Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 023/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DO ABRIGO E GUARDA MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA					
Razão Social: LIC	TAVET COMERCIAL LT	DA -	EPP		
Endereço: RUA CLARA NUNES, 161					
Município: SOROCABA			UF: SP		
CEP: 18.087-093	Fone: (15) 3211-2112 Fax:				
e-mail: <u>licitavet@uol.com.br</u>			CNPJ: 09.483.617/0001-80		
Representante: Paulo Alexandre Mancuzo					
CPF: 273.283.668-00		RG: 33.071.266-4			





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

lt a sa	Otdo	Docerie -	Mayes	11!	Preço	
Item	Qtae	Qtde Descrição Marca		Unid	Unit	Total
3	10.800	Ração Premium para Cães Adultos	Nutrimag	Kg	5,85	63.180,00
4	3.000	Ração Premium para Cães Filhotes	Nutrimag	Kg	5,82	17.460,00
1	1.000	Ração Premium para Gatos Adultos (sem corante)	Nutrimag	Kg	6,43	6.430,00
2	300	Ração Premium para Gatos Filhotes (sem corante)	Adimax	Kg	7,40	2.220,00
					Total	89.290,00

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DO ABRIGO E GUARDA MUNICIPAL

#### CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- **2.1.** Os prazos de entregas dos serviços constarão nas respectivas Ordens de Serviços. Os serviços deverão ser iniciados em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério das Unidades Administrativas Requisitante, as quais serão responsáveis pela supervisão dos serviços;
- 2.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga dos itens e mão de obra necessária a prestação**;
- 2.1.2. Os itens necessários a prestação, que compõem o objeto da licitação, deverão ser transportados em veículo apropriado, quando necessário, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no Anexo I Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Unidade Administrativa Requisitante, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, e entregues nas quantidades e no horário indicado nas Ordens de Serviços, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- **2.3.** Não serão recebidos os serviços realizados fora do estabelecido.
- **2.3.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Ordem de Serviço** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**;
- **2.4.** O objeto será recebido:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as respectivas especificações;
- 2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e conseqüente aceitação.
- **2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega dos serviços, objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
- 2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
- **2.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DA ATA

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **4.1.** São obrigações da detentora:
- 4.1.1. Realizar a prestação de serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 023/2019**
- 4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:
- 4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços.

#### CLÁUSULA 5a - DAS SANÇÕES

- **5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 023/2019,** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:
- 5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6a - DOS RECURSOS FINANCEIROS





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

**6.1.**O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

06.07.18.542.6006.2.221.339030.01.1100000 14.01.06.181.8002.2.267.339030.01.1100000

#### CLÁUSULA 7a - DO FORO

**7.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA 8a - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 023/2019.** E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 16 de Abril de 2019

Testemunhas:

# HENRIQUE MARTIN Prefeito Municipal de Cabreúva

#### Paulo Alexandre Mancuzo LICITAVET COMERCIAL LTDA – EPP

1.)			
,	 		
2.)			



eletrônico.



#### Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇAO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S)/N° OAB/E-MAIL¹:
Pelo presente <b>TERMO</b> , nós, abaixo identificados:
1. Estamos cientes de que:
a) o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) podemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Cabreúva-SP, de de 2019
<sup>1</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço



Assinatura:\_\_



#### Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE: Nome e cargo: Henrique Martin CPF: RG: Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br E-mail pessoal: Telefones(s): (11) 4528-8300
Assinatura:
PELO CONTRATANTE: Nome e cargo: Henrique Martin CPF: RG: Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br E-mail pessoal: Telefones(s): (11) 4528-8300  Assinatura:
PELA CONTRATADA: Nome e cargo: CPF: RG: Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefones(s):





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)